

TRAMONTINA

REGULAMENTO

MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

PROMOÇÃO "EFEITO TRAMONTINA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.035878/2024

PROMOTORA MANDATÁRIA

TRAMONTINA CENTRAL DE ADMINISTRACAO LTDA.

Av. Ivo Tramontina, 1024 - Triângulo
CEP 95.185-000 - Carlos Barbosa - RS
CNPJ 90.114.299/0001-06

PROMOTORAS ADERENTES

TRAMONTINA SUDESTE S.A.

Av. Aruanã, 684 - Tamboré
CEP 06460-900 - Barueri - SP
CNPJ 61.652.608/0001-95

TRAMONTINA NORDESTE S.A.

Rodovia BR 324, KM 17 - Cia
CEP 43700-000 - Simões Filho - BA
CNPJ 15.205.628/0001-09

TRAMONTINA SUL S.A.

Av. Raul Giacomoni, 2320 - Desvio Machado
CEP 06460-010 - Carlos Barbosa - RS
CNPJ 93.514.180/0001-00

TRAMONTINA PLANALTO S.A.

Av. Transbrasiliana, S/Nº - Chácara Nossa
Senhora da Piedade
CEP 74675-855 - Goiânia - GO
CNPJ 00.142.240/0001-20

TRAMONTINA STORE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

Av. Mariland, 777, Andar 12, Sala A - Ed.
Trend 24, Bairro São João
CEP 90440-191 - Porto Alegre - RS
CNPJ 07.635.498/0008-84

TRAMONTINA NORTE S.A.

Av. Principal, 700 - Setor C
CEP 66815-901 - Belém - PA
CNPJ 14.098.057/0001-80

TRAMONTINA MULTI S.A.

Rod. BR-470/RS, Km 230, Bairro Triângulo
CEP 95185-000 - Carlos Barbosa - RS
CNPJ 88.037.668/0001-54

TRAMONTINA S.A. CUTELARIA

Av. Ivo Tramontina, 1024 - Bairro Triângulo
CEP: 95185-000 - Carlos Barbosa - RS
CNPJ 90.050.238/0001-14

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "EFEITO TRAMONTINA" ("Promoção") será realizada pela **TRAMONTINA CENTRAL DE ADMINISTRACAO LTDA.**, denominada "Promotora Mandatária", em parceria com **TRAMONTINA SUDESTE S.A. TRAMONTINA NORDESTE S.A., TRAMONTINA PLANALTO S.A., TRAMONTINA SUL S.A. TRAMONTINA NORTE S.A., TRAMONTINA**

STORE COM. VAREJISTA LTDA., TRAMONTINA S.A. CUTELARIA e TRAMONTINA MULTI S.A., denominadas "Promotoras Aderentes", todas, em conjunto, denominadas simplesmente "Tramontina" e/ou "Promotoras", em todo o território nacional, com início no dia **1º/09/2024** e apuração do sorteio final no dia **25/11/2024**.

- 1.1.1** As Promotoras executarão uma promoção homônima, na modalidade *assemelhada a vale-brinde* cujas regras deverão ser consultadas em regulamento próprio no Site da Promoção efeito.tramontina.com.br.
- 1.2.** A participação será destinada a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional, que, na qualidade de **consumidoras finais** dos produtos Tramontina, cumprirem todas as condições de participação descritas neste regulamento - "Participantes".
- 1.3.** **O período de participação nesta promoção engloba a realização das compras e o efetivo cadastro no Site e estará compreendido entre as 0h do dia 1º/09/2024 e as 23h59 do dia 31/10/2024 (horário de Brasília)**, observado o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, localizados no Brasil.
- 1.4.** Caso todas as séries disponibilizadas nesta promoção venham a ser integralmente distribuídas antes da data de término previsto, a respectiva participação será considerada encerrada, sem prejuízo da continuidade da promoção e das datas dos sorteios. Nessa hipótese, os Participantes e interessados serão comunicados pelo Site da promoção efeito.tramontina.com.br ("Site").
- 1.5.** **São produtos participantes todos os produtos Tramontina disponíveis no mercado nacional – "Produtos Tramontina", devendo ser observado o valor mínimo em compras para participação.**
- 1.6.** A simples aquisição de produtos Tramontina não é suficiente para participar da promoção, sendo indispensável que o consumidor efetue o cadastro completo de seus dados pessoais e do respectivo comprovante fiscal de compras no Site.
- 1.7.** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.
 - 1.7.1.** As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o Site da Promoção.
- 1.8.** As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio da Central de dúvidas disponibilizado no Site e/ou pelo e-mail sac@efeito.tramontina.com.br.

2. PRÊMIOS

2.1. Nesta promoção serão distribuídos 18 (dezoito) prêmios, sendo 9 (nove) para os consumidores contemplados e 9 (nove) espelhados para as lojas emissoras das notas fiscais cadastradas pelos consumidores contemplados, no valor total de R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), conforme descrição a seguir:

2.1.1 CONSUMIDORES CONTEMPLADOS: 8 (oito) certificados de ouro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, destinados aos ganhadores dos sorteios intermediários, consumidores finais dos produtos Tramontina.

+

LOJAS EMISSORAS: 8 (oito) certificados de ouro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, destinados às lojas emissoras dos comprovantes fiscais de venda dos produtos Tramontina cadastrados pelos ganhadores (consumidores) dos sorteios intermediários ("premiação espelhada").

2.1.2 CONSUMIDOR CONTEMPLADO: 1 (um) certificado de ouro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao ganhador do sorteio final, consumidor final dos produtos Tramontina.

+

LOJA EMISSORA: 1 (um) certificado de ouro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à loja emissora dos comprovantes fiscais de venda dos produtos Tramontina cadastrados pelo ganhador (consumidor) do sorteio final ("premiação espelhada").

2.2. Os prêmios disponibilizados nesta promoção são pessoais e intransferíveis, não poderão ser comercializados, trocados, substituídos por qualquer outro produto ou serviço, tampouco convertidos em dinheiro.

3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar, entre os dias 1º/09 e 31/10/24, os interessados deverão realizar **compras de produtos Tramontina acumulando o valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais)**, nas lojas da Tramontina "T store" ou em qualquer estabelecimento comercial do varejo em geral, inclusive e-commerce, situado no Brasil, e cadastrar seus dados pessoais e do cupom fiscal de compras no Site, para **ter direito de receber 1 (um) Número da Sorte para concorrer nos sorteios intermediários de acordo com o local de sua compra ("sorteios intermediários de participação"), posteriores à data do cadastro, e 1 (um) Número da Sorte para concorrer no sorteio final.**

3.1.1. Os comprovantes fiscais de compras (cupons/notas fiscais) com valores **inferiores a R\$50,00 (cinquenta reais) poderão ser somados** até completarem a quantia necessária para serem gerados Números de Sorte para os sorteios intermediários de participação e para o final, exceto o disposto no item 3.2 abaixo.

3.1.1.1 Entretanto, comprovantes fiscais de compras realizadas na T store somente poderão ser somados a outros emitidos por esta loja. Da mesma forma, que compras no varejo em geral, incluindo e-commerce poderão ser somadas entre si.

- 3.1.2.** Os saldos que não forem múltiplos de R\$50,00 (cinquenta reais) ficarão armazenados no sistema para serem somados aos valores de demais comprovantes fiscais de compras para fins de geração de Números da Sorte, observado o disposto acima e o limite máximo, por CPF.
- 3.1.3.** Eventual saldo **não** poderá ser transferido a terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento. Havendo saldo em sistema após o término da promoção, este será descartado e desconsiderado, inclusive, para fins de participação em promoções futuras da Tramontina.
- 3.2.** No caso de haver, pelo menos, **1 (um) produto Tramontina da linha Porcelana, num único comprovante fiscal de compras que totalize, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais)** dentre os produtos Tramontina adquiridos, o Participante **terá direito de receber Números da Sorte em dobro para concorrer nos sorteios intermediários de participação e no final**, conforme séries, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) contidos no referido comprovante, obedecido, entretanto, o limite máximo de Números da Sorte por CPF.
- 3.2.1** Assim, havendo 1 (um) produto da linha Porcelana no comprovante fiscal de compras, nos termos acima, **todos** os Números da Sorte decorrentes **deste** comprovante serão dobrados, independentemente do valor do produto Tramontina da linha Porcelana e da quantidade.
- 3.2.2 Não será admitido o somatório de comprovantes fiscais para se atingir o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) para efeitos de atribuição de números da sorte em dobro.**
- 3.2.3 No caso de haver saldo de valor de compra de produtos Tramontina da linha Porcelana este será armazenado em sistema juntamente com os demais saldos, conforme loja de compra, apenas para fins de serem somados até se atingir o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras.**
- 3.3** O limite de distribuição, máximo, por CPF cadastrado, é de 100 (cem) Números da Sorte: (i) das séries para concorrer nos sorteios intermediários de participação e (ii) das séries para concorrer no sorteio final, incluindo os Números da Sorte em dobro.
- 3.4 Cada Número da Sorte será composto por número de série e número de ordem, sendo que as Séries identificam o local de compra para fins de participação nos sorteios intermediários e no sorteio final, nas seguintes condições:**
- 3.4.1 Compras efetuadas nas lojas do varejo em geral, inclusive e-commerce, situados no Brasil - Séries de 000 a 099:** permitem a participação, exclusivamente, nos sorteios intermediários dos dias 14/09 (1º), 21/09 (2º), 28/09 (3º), 16/10 (5º), 19/10(6º) e 26/10 (7º), de 2024.
- 3.4.2 Compras efetuadas nas lojas Tramontina Store – (“T store”), inclusive e-commerce, situados no Brasil - Séries de 100 a 199:**

permitem a participação, exclusivamente, nos sorteios intermediários dos dias 05/10 (4º) e 06/11 (8º), de 2024.

3.4.3 Todos os Participantes receberão Números da Sorte das **Séries de 200 a 399** para participarem do sorteio final, dia 13/11/2024.

A título exemplificativo, a atribuição da quantidade de Números da Sorte considerará os seguintes critérios:

- ✓ Cadastrando 1 (um) ou mais comprovantes fiscais de compras feitas no varejo em geral, que somem o valor de R\$ 5.150,35 (cinco mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) em produtos Tramontina dentro do período de participação, o consumidor fará jus a 100 (cem) Números da Sorte das Séries **000 a 099** para concorrer nos sorteios intermediários e a mesma quantidade de Números da Sorte para concorrer no sorteio final (Séries entre **200 e 399**), sendo o saldo remanescente de R\$ 150,35 (cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) desconsiderado para fins de atribuição de novos Números da Sorte, pois atingido o limite de números da sorte, por CPF.
- ✓ Cadastrando 1 (um) único comprovante fiscal de compras da T store que totalize o valor de R\$ 158,22 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) em produtos Tramontina, contendo 1 (um) produto da linha Porcelana, o consumidor fará jus a 6 (seis) Números da Sorte das Séries compreendidas entre **100 e 199** para concorrer nos sorteios intermediários e, ainda, 6 (seis) Números da Sorte das Séries compreendidas entre **200 e 399**, para concorrer no sorteio final. O saldo remanescente de R\$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos) será armazenado para ser somado a novas compras na T store, para a geração de Números da Sorte ao se atingir R\$50,00 (cinquenta reais).
- ✓ A compra de R\$30,00 (trinta reais) na T store e de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) em loja do varejo em geral **não poderão ser somadas e, portanto, não será gerado Número da Sorte**, ficando os valores armazenados em sistema para serem somados a novas compras na T store/Varejo em geral.

4. CADASTRO NO SITE

A – DADOS PESSOAIS

- 4.1** Após a compra dentro do período de participação, os interessados deverão efetuar o cadastro de seus dados pessoais no Site feito.tramontina.com.br, informando: **(i)** nome completo, **(ii)** data de nascimento, **(iii)** endereço completo, **(iv)** número de sua inscrição no CPF, **(v)** telefone celular (com DDD), **(vi)** endereço de e-mail válido, e **(vii)** criar uma senha. Para acessar seu cadastro, oportunamente, deverá efetuar login por meio do seu CPF e senha cadastrados.
- 4.2** O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo o controle por meio do CPF. Os dados cadastrais poderão ser alterados em área logada do site da Promoção, com exceção do CPF que não poderá ser alterado.

4.3 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, como e-mail e o número de celular, independentemente do grau de parentesco ou amizade, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

4.4 É imprescindível que os Participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro e os mantenham atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação, caso sejam contemplados, caso contrário, as Promotoras não poderão ser responsabilizadas caso fiquem impossibilitadas de efetuar o contato ou a entrega da premiação. E, ainda, caberá aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas por e-mail ou telefone, acerca de sua participação e/ou contemplação.

4.5 Na sequência, o interessado deverá **(i) aceitar** os termos do presente Regulamento e **(ii) aderir a este Regulamento** (contrato de adesão), de forma que as Promotoras coletarão e tratarão seus dados pessoais, sem qualquer ônus para estas, para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e de entrega dos prêmios; apresentar os bancos de dados com os nomes, CPFs e números da sorte distribuídos antes de cada sorteio e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome caso venha a ser um dos contemplados.

4.5.1 A ausência do aceite e adesão ao Regulamento e/ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório resultará na impossibilidade da conclusão do cadastro e efetivação da participação do interessado.

4.6 O participante poderá consentir, expressamente, que as Promotoras lhe enviem informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de seus serviços e produtos de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp, sendo que o não consentimento não é impeditivo da conclusão do cadastro.

4.7 Os dados pessoais somente serão armazenados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

B - CADASTRO DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS (CUPONS/ NOTAS FISCAIS)

4.8 Concluído o cadastro dos dados pessoais, o Participante deverá informar os seguintes dados do comprovante fiscal de compras: **(i)** data da compra; **(ii)** número do CNPJ do estabelecimento comercial emissor; **(iii)** se houve aquisição de produto da linha Porcelana; **(iv)** valor total de produtos Tramontina; e **(v)** número do cupom/nota fiscal. Havendo mais de um comprovante, o cadastro deverá ser efetuado individualmente.

4.8.1 A depender do comprovante fiscal emitido na compra, os números a serem informados serão: (a) Cupom Fiscal padrão: o número é identificado como COO; (b) Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número é identificado como número do Extrato; (c) Nota Fiscal – DANFE: os números são identificados como número do DANFE e número da série; e (d) Nota Fiscal de Compra Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico): os números são identificados como número da NFC-e e o número da série.

4.9 O Participante também deverá efetuar o *upload* (envio) de foto nítida do comprovante fiscal de compras cadastrado que apareça o topo (CNPJ e número do cupom fiscal), a área contendo os produtos Tramontina e seus valores correspondentes, a chave de acesso/QR CODE. Cada foto deve conter até 2MB (dois megabytes), em formato JPG ou PDF.

4.9.1 Assim, é de responsabilidade exclusiva do participante enviar uma foto legível, sem rasura e original que permita identificar todos os dados informados no cadastro e necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado. Após o envio não poderá haver substituição ou correção dos dados do comprovante cadastrado.

4.10 Será aceito o comprovante fiscal de compra **com** ou **sem** o número de inscrição no CPF do consumidor. Entretanto, caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, **obrigatoriamente**, pelo seu respectivo titular. Cadastros efetuados com CPF distinto ao do titular da compra serão desconsiderados.

4.11 **Cada comprovante fiscal de compras somente poderá ser cadastrado 1 (uma) única vez nesta promoção e por um único consumidor. Em caso de cadastro em duplicidade, o comprovante fiscal excedente será invalidado para fins de participação nesta promoção, podendo acarretar a desclassificação do(s) Participante(s), inclusive em caso de cadastro por mais de um consumidor.**

4.12 Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos **(i)** por qualquer ponto de venda ou e-commerce, inclusive T store, localizado em território nacional, **desde que aptos a comercializar os produtos Tramontina (conforme cartão do CNPJ e/ou objeto social); (ii)** dentro do período de participação; **(iii)** para pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e residentes no Brasil; **(iv)** que possibilitem a verificação de sua autenticidade, em especial, perante a Secretaria da Fazenda do Estado.

4.13 As Promotoras **não** aceitarão, para fins de participação nesta promoção, quaisquer comprovantes fiscais de compras: **(i)** remetidos pelos Participantes por qualquer outro meio que não via Site da promoção; **(ii)** ilegíveis, não originais, emitidos manualmente e/ou fora do horário de funcionamento do estabelecimento comercial emitente, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações; **(iii)** cuja validade não possa ser verificada mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado; **(iv)** emitidos para pessoas jurídicas com indicação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na qualidade de consumidor; **(vi)** comprovantes fiscais de compras cadastrados, com status de

COMPRAS NO VAREJO GERAL 000 A 099	1º SORTEIO INTERMEDIÁRIO	01/09/2024	07/09/2024	14/09/2024	23/09/2024	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
	2º SORTEIO INTERMEDIÁRIO		14/09/2024	21/09/2024	30/09/2024	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
	3º SORTEIO INTERMEDIÁRIO		21/09/2024	28/09/2024	07/10/2024	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
COMPRAS NA T STORE 100 A 199	4º SORTEIO INTERMEDIÁRIO		28/09/2024	05/10/2024	14/10/2024	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
COMPRAS NO VAREJO GERAL 000 A 099	5º SORTEIO INTERMEDIÁRIO		05/10/2024	16/10/2024	24/10/2024	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
	6º SORTEIO INTERMEDIÁRIO		12/10/2024	19/10/2024	28/10/2024	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
	7º SORTEIO INTERMEDIÁRIO		19/10/2024	26/10/2024	04/11/2024	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
COMPRAS NA T STORE 100 A 199	8º SORTEIO INTERMEDIÁRIO		26/10/2024	06/11/2024	14/11/2024	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
TODOS 200 A 399	SORTEIO FINAL		31/10/2024	13/11/2024	25/11/2024	R\$ 300.000,00	R\$ 40.000,00

5.3 Durante o período de participação serão emitidas **400 (quatrocentas) séries** numeradas de **000 a 399** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem de 00.000 a 99.999 para atender aos sorteios desta promoção, sendo as séries distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

LOCAIS DAS COMPRAS	SÉRIES	SORTEIOS
Varejo Geral	000 a 099	1º, 2º, 3º; 5º, 6º e 7º
T store	100 a 199	4º e 8º
Todos os Participantes	200 a 399	Final

5.4 A participação nos sorteios intermediários será **cumulativa**, de modo que, todos os Números da Sorte distribuídos, conforme intervalo de séries relativo ao local de compra serão válidos para participação, a partir da data de sua emissão.

5.5 Cada Participante, embora possa participar de mais de um sorteio intermediário, poderá ser contemplado **1 (uma) única vez, podendo ser contemplado, também, com o prêmio do sorteio final.**

5.6 Os Números da Sorte dos **sorteios intermediários e final** pertencentes às séries 000 a 399 serão compostos por 8 (oito) dígitos, sendo os 3 (três) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
035	2	4	6	8	0

- 5.8.** Findo cada período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, as Promotoras enviarão para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os respectivos números dos CPFs, nomes dos Participantes e os Números da Sorte correspondentes distribuídos, com respectivas datas e horários, anexando na aba “apurações” do sistema SCPC.

6 DA APURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 6.1** Os potenciais ganhadores dos prêmios serão identificados nas datas de apuração descritas no **Quadro do item 5.2**, com as regras estabelecidas adiante, a partir das **15h**, na sede da Agência Rede Magic, localizada na Avenida Sete de Setembro, 5.426, cj. 1602, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-000, contratada pelas Promotoras para gerenciar e operacionalizar esta promoção.

6.1.1 Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos.

6.1.2 Todos os Participantes identificados nos sorteios serão considerados potenciais ganhadores até que todos os dados de participação e de compra sejam validados.


- 6.2** Validadas as condições de participação dos 9 (nove) consumidores contemplados em cada um dos sorteios, as Promotoras premiarão, também, as 9 (nove) lojas emissoras dos comprovantes fiscais de compra por meio dos quais foram gerados, no sistema, os Números da Sorte Contemplados em cada um dos sorteios.

6.2.1 Embora possam ser contempladas, as lojas (pessoas jurídicas) não são participantes diretas desta promoção. Fica desde já determinado que nenhuma loja, inclusive revendedoras de produtos Tramontina, poderá participar ativamente desta promoção, de forma que não farão jus a números da sorte, podendo apenas virem a ser premiadas, por espelhamento, caso os comprovantes fiscais de compras emitidos tiverem sido cadastrados pelos consumidores contemplados nos sorteios e se referirem aos números da sorte contemplados. Todavia, todas as lojas contempladas deverão assinar um termo de quitação para recebimento do seu prêmio.

- 6.3** Para apuração da **Série Vencedora** dos **sorteios intermediários e final**, será inicialmente identificado o Número da Série Vencedora dentre as respectivas distribuídas nos termos do item 5.3, que será a coincidente com os algarismos das **dezenas simples**, do 1º ao 3º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	0	2
2º prêmio	8	2	9	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6



4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

6.3.1 No exemplo ilustrativo acima, a **Série Vencedora** seria a **035**.

6.4 Nos **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS (1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 7º) relativos às compras no varejo em geral** cujas Séries estão compreendidas no intervalo entre **000 e 099**, caso o número da **Série Vencedora encontrado** seja superior a maior série distribuída (099), deverá ser **subtraída** a quantidade de 100 (cem) unidades, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número da série esteja dentro do intervalo de Séries Distribuídas em seu respectivo Sorteio (**000 e 099**):

Exemplificando:

- Se a série contemplada for **035**, está será a considerada vencedora, pois está dentro do intervalo de séries distribuídas entre **000 e 099**.
- Se a série contemplada for a 660, a série considerada vencedora será a **060** (detalhamento: $660 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 = 060$).

6.5 Nos **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS (4º e 8º) relativos às compras na T store** cujas Séries estão compreendidas no intervalo entre **100 e 199**, caso o número da **Série Vencedora encontrada** seja **(i) inferior** a menor série distribuída (100), deverá ser **somada** a quantidade de 100 (cem) unidades ao número de série encontrado, até que este esteja dentro do intervalo de Séries Distribuídas em seu respectivo Sorteio (**100 e 199**), ou **(ii) superior** a maior série distribuída (199), deverá ser **subtraída** a quantidade de 100 (cem) unidades, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número da série esteja dentro do intervalo de Séries Distribuídas em seu respectivo Sorteio (**100 e 199**):

Exemplificando:

- Se a série contemplada for **159**, esta será considerada a vencedora, pois está dentro do intervalo de séries distribuídas entre **100 e 199**.
- Se a série contemplada for a **099**, a série considerada vencedora será a **199** (detalhamento: $099 + 100 = 199$).
- Se a série contemplada for a 660, a série considerada vencedora será a **160** (detalhamento: $660 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 = 160$).

6.6 No **SORTEIO FINAL, dia 13/11/2024**, cujas Séries estão compreendidas no intervalo entre **200 e 399**, caso o número da **Série Vencedora encontrado** seja **(i) inferior** à menor série distribuída (200), deverá ser **somada** a quantidade de 200 (duzentas) unidades à Série Encontrada ou **(ii) superior** a maior série distribuída (399), deverá ser **subtraída** a quantidade de 200 (duzentas) unidades do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias até que o número da Série esteja dentro do intervalo de Séries Distribuídas neste Sorteio (**200 e 399**):

Exemplificando:

- Se a série contemplada for **229**, esta será a vencedora, pois ela está dentro do intervalo de séries distribuídas entre **200** e **399**;
- Se a série contemplada for a 099, a série considerada vencedora será a **299** (detalhamento: $099 + 200 = 299$).
- Se a série contemplada for a 649, a série considerada vencedora será a **249** (detalhamento: $649 - 200 - 200 = 249$).

6.7 Em todos os sorteios, caso cada Série Vencedora identificada nos moldes previstos nos itens anteriores não tenha sido distribuída a qualquer Participante, será considerada vencedora a série **imediatamente superior** ou na falta dessa, alternadamente, a **imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**

6.8 Uma vez identificada a **Série Vencedora**, para obtenção do potencial ganhador de cada sorteio, deverá ser identificado o **Número de Ordem Contemplado** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	0	2	↓
2º prêmio	8	2	9	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

Número de Ordem Contemplado: 24680

- 6.9** Desta forma, será considerado o **potencial ganhador de cada sorteio intermediário e final**, o Participante que receber o Número da Sorte composto pela **Série Vencedora** e o **Número de Ordem Contemplado**, identificado nos termos acima previstos.
- 6.10** Cada titular Participante contemplado nos sorteios intermediários, após validação, terá direito de receber **1 (um) certificado de ouro, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme disposto no item 2.1.1. Já o contemplado validado no sorteio final, fará jus a 1 (um) certificado de ouro, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme previsto no item 2.1.2.**
- 6.11** Além dos Participantes contemplados acima, as Promotoras premiarão as **9 (nove) LOJAS** que efetuaram as vendas dos produtos Tramontina e emitiram os comprovantes fiscais de compra relativos aos Números da Sorte contemplados, cadastrados por tais participantes vencedores dos sorteios, sendo cada uma das 8 (oito) lojas dos sorteios intermediários (1º a 8º) com 1 (um) prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), descrito no item 2.1.1 e a loja do sorteio final, com 1 (um) prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), descrito no item 2.1.2.
- 6.12** Caso o **Número de Ordem** contemplado não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos, em qualquer uma das séries contempladas,

pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:

6.12.1 Regra de Aproximação: Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem** distribuído, dentro da mesma série, imediatamente superior ao número vencedor não distribuído, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao encontrado, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador na série.

6.12.2 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

6.13 Caso alguma Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer na data prevista para efeitos de apuração do respectivo ganhador será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

6.13.1 Na hipótese descrita acima, caso ocorra a acumulação de mais de um sorteio na mesma data, para que não haja premiação em duplicidade, serão considerados os critérios de apuração do ganhador previstos nos itens acima, sendo mantida, em primeiro lugar, a regra original para o contemplado do sorteio do dia originalmente estabelecido. Já para a definição do ganhador do sorteio anterior (que não foi realizado), que ocorrerá após a apuração do ganhador do sorteio original, será aplicada a regra de aproximação.

6.14 Cada consumidor selecionado nos sorteios será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pelas Promotoras e, somente então, será declarado ganhador do respectivo sorteio.

7 DA VALIDAÇÃO DOS GANHADORES DESTA PROMOÇÃO

7.1 As Promotoras solicitarão aos potenciais ganhadores que enviem cópias de seus RG, CPF, comprovante de endereço e todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados, a fim de validar sua participação e contemplação.

7.1.1 No caso de solicitação e não cumprimento em até 72h (setenta e duas horas) corridas após o efetivo contato, o Participante será desclassificado, procedendo-se à identificação de novo potencial ganhador, seguindo a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento.

7.2 Os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados informados no cadastro na Promoção (e-mail e/ou telefone), sendo comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados.

7.3 A definição de cada loja contemplada somente se dará após a identificação do

Participante vencedor. As lojas contempladas serão contatadas por seus canais de comunicação oficiais para comunicação da premiação e entrega do respectivo prêmio, após entrega dos documentos necessários.

- 7.4** Será **responsabilidade exclusiva dos Participantes** manterem seus dados atualizados no cadastro da Promoção e, ainda, verificar regularmente sua caixa de e-mails (caixa de entrada e de SPAM ou lixo eletrônico) e mensagem no WhatsApp, sendo os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico, ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras.

8 DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1** Haverá a desclassificação do consumidor Participante que não observar as formas, as condições e os prazos de participação previstos neste Regulamento; cometer qualquer tipo de fraude comprovada e/ou utilizar meios escusos para efetuar compras e participar da promoção. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos estabelecidos neste Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do Participante e de todos os números da sorte gerados e eventual cancelamento da entrega do prêmio, estando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

- 8.2** **O Participante será prontamente desclassificado e imediatamente excluído se:** **(i)** utilizar sistemas, *softwares* e outras ferramentas, mecanismos e/ou métodos automáticos, repetitivos e/ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação e/ou participação, consideradas como práticas fraudulentas, irregulares, desleais e/ou que atentem contra os objetivos da presente promoção; **(ii)** for detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, **(iii)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(iv)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração iguais, sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa e/ou o mesmo consumidor; **(v)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou *Mac Address*; **(vi)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte; **(vii)** cancelamento/estorno das compras dos produtos Tramontina nos estabelecimentos comerciais ou e-commerce, independentemente do motivo; **(viii)** apresentar cupons fiscais ilegíveis, rasurados; **(ix)** comprovantes fiscais de compras em "contingência" no ato da validação; **(x)** cadastros de comprovantes fiscais emitidos e/ou cadastrados por proprietário, cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes e/ou colaterais, de estabelecimento comercial emissor; **(xi)** de compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; **(xii)** estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); e **(xiii)** a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta e/ou aos órgãos governamentais, tais como, mas não se limitando à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado.

- 8.3** **O Participante será desclassificado, a qualquer tempo e sem qualquer direito de receber o prêmio, se não cumprir quaisquer condições**

descritas neste Regulamento; se sua participação ocorrer com fraude comprovada; se realizada mediante a obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular do Número da Sorte, mas não se limitando, aos seguintes casos e formas de participação: (i) número de inscrição no CPF incompatível com o do Participante cadastrado na promoção e/ou com mais de um número de inscrição no CPF; **(ii)** com dados cadastrais incompletos, desatualizados ou incorretos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** com envio no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras dos produtos Tramontina adquiridos ou com imagem do comprovante fiscal de compra incompleta; **(iv)** ocorrer cadastro pelo mesmo Participante ou por Participantes distintos, do mesmo comprovante fiscal de compra mais de 1 (uma) vez; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(vi)** que utilize meios que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; **(vii)** Participantes que deixarem de apresentar a documentação exigida no ato da validação de sua participação, inclusive os cupons/notas fiscais de compra originais dos produtos Tramontina cadastrados na promoção; **(viii)** que informe, no ato do cadastro, valor distinto (superior) do total de Produtos Tramontina adquiridos e constantes, de fato, no comprovante fiscal de compra cadastrado; e **(ix)** cujo comprovante seja emitido por estabelecimento cuja atividade principal não seja compatível com a venda dos produtos Tramontina ou emitido para CNPJ.

- 8.4** Sem prejuízo das hipóteses acima, serão sumariamente desclassificados os Participantes impedidos de participar, indicados neste Regulamento, bem como aqueles em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade de sua participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2 deste Regulamento.
- 8.5** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o **não** cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção e não permitirá o recebimento do prêmio, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.
- 8.6** Caso o Participante contemplado **não** apresente documentos solicitados pelas Promotoras ou ocorrendo a apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de **72h (setenta e duas horas) do efetivo contato com o consumidor potencial contemplado, este será desclassificado.**
- 8.7** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação dos potenciais ganhadores, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação nos sorteios e/ou para fins de recebimento do prêmio, aplicando-se, assim, a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 8.8** Caso ocorra a desclassificação do Participante após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do sorteado, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio que lhe cabia será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal. Neste caso, as condições de premiação

da loja emissora do comprovante fiscal de compra serão analisadas, para efeitos de entrega do prêmio.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 9.1** Os prêmios distribuídos nesta Promoção serão entregues aos seus ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de suas validações, por meio digital, em data e horário previamente agendados com as Promotoras.
- 9.2** Para a efetiva entrega dos prêmios, todos os participantes ganhadores deverão entregar às Promotoras (i) cópia do seu documento de identidade oficial com foto (RG e CPF ou CNH) e do seu comprovante de residência e (ii) via assinada do **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, nos termos da lei e para prestação de contas.
- 9.3** Da mesma forma, as lojas de venda contempladas deverão receber a premiação na pessoa de seu representante legal, devendo entregar às Promotoras (i) cópia dos seus atos societários (estatuto/ contrato Social e ata de eleição de diretoria); (ii) cópia do documento de identidade válido (CPF e RG) do(s) representante(s) legal(is) e (iii) **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, nos termos da lei e para prestação de contas.
- 9.4** A responsabilidade das Promotoras se encerra com a entrega dos prêmios.
- 9.5** A comprovação da propriedade dos prêmios será realizada dentro do prazo legal, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Mandatária para eventual fiscalização e serão enviados para a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), no momento da prestação de contas.
- 9.6** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, as Promotoras recolherão IRRF (Imposto sobre a Renda Retido na Fonte), à alíquota de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total dos prêmios distribuídos em cada sorteio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do respectivo fato gerador, recolhido sob o código de receita 0916.
- 9.7** Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Nesta hipótese, a loja de compra também será desclassificada. Após a publicação do nome do vencedor pessoa física ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 9.8** Na eventualidade de uma loja contemplada tiver distribuído ação de recuperação judicial/ falência ou estar em liquidação extrajudicial ou judicial, o valor da premiação será recolhido aos cofres da União.

9.9 Caso não seja localizado algum ganhador, o prazo concedido por lei para que este reclame o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio em que foi contemplado. Na hipótese de o ganhador não retirar o prêmio nesse período, perderá seu direito a recebê-lo e o valor correspondente será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional como renda da União dentro do prazo legal.

9.10 Eventuais atrasos na entrega da premiação por motivo de força maior ou caso fortuito, serão previamente comunicados ao titular da premiação, cabendo às Promotoras envidarem todos os seus esforços para que a entrega possa ser efetuada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

10 DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação dos nomes e razões sociais dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá no Site da promoção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da identificação e validação de cada sorteio, e ficará disponível por 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

10.2 A divulgação desta Promoção será efetuada via e-mail marketing, pela internet, nas redes sociais oficiais das Promotoras, no Site da Promoção, assim como em outros meios à exclusiva deliberação das Promotoras.

10.3 As Promotoras se comprometem a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta dos interessados no Site feito.tramontina.com.br durante todo o período de participação, ficando dispensada de sua aposição nas peças de divulgação.

11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 **Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos e adere ao presente Regulamento, ciente de que as Promotoras coletarão e tratarão os dados pessoais para as finalidades descritas no item 4.5, o que se dará de acordo com a Política de privacidade Tramontina - <https://global.tramontina.com/politica-de-privacidade>.**

11.2 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.3 Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica para autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, logística e entrega de prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.4 Assim, as Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em

conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

- 11.5** Internamente, os dados serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.6** Os dados coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.7** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitam ao participante que revogue a adesão a este Regulamento, preenchendo o formulário do "Portal de Atendimento ao titular de dados pessoais Tramontina" através deste link: <https://globaltramontina.zendesk.com/hc/pt-br/p/atendimento-titular>, em prejuízo, entretanto, do cumprimento das obrigações legais dispostas no item 11.10. abaixo.
- 11.7.1** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão acarretará a imediata desclassificação e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.7.2** Uma vez revogada a adesão, o consumidor não poderá mais efetuar novo cadastro para participar desta promoção, mesmo que efetue novas compras dentro do período de participação.
- 11.8** O participante poderá solicitar o seu descadastramento com relação ao envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras, caso tenha consentido nos termos do item 4.6, através de solicitação **simultânea aos dois e-mails sac@efeito.tramontina.com.br e dpo@tramontina.com**, e para os informativos enviados por e-mail, bastará que o participante assinale a opção "cancelar recebimento" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. Ao término da promoção, os dados coletados pelas Promotoras serão mantidos por tempo indeterminado ou até que haja revogação expressa desse consentimento. Em caso de descadastramento, o participante não poderá mais se recadastrar nesta promoção.
- 11.9** Além disso, as Promotoras permitirão que os participantes atualizem seus dados cadastrais durante o período de participação e antes do sorteio, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral (exceto CPF), bastando acessar o seu cadastro no Site (note-se que será permitida a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).
- 11.10** Serão mantidos na base de dados das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, os dados dos **(i)** dos participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais participantes,

inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção, emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados, os dados poderão ser eliminados.

- 11.11** Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus para as Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da promoção.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

- 12.2** **Estão impedidos de participar desta Promoção de forma direta ou indireta:** participantes que não cumpram as condições e/ou prazos nos moldes previstos neste Regulamento; as pessoas jurídicas; todos os empregados/funcionários contratados das empresas Promotoras **Mandatária e Aderentes**; integrantes da Rede Magic e da assessoria M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como todos os fornecedores de serviços para esta promoção, *free-lancers* sendo a identificação de tais condições efetuada, pelas Promotoras, por meio de listagem de RH no ato da validação da contemplação.

- 12.3** A Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do consumidor em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao WhatsApp ou site ou por impossibilidade de acessá-los, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, hardware ou software, a disponibilidade e acesso à Internet ou ao Site desta promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-as, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

- 12.4** Os valores dos produtos Tramontina podem variar de acordo com cada estabelecimento comercial. As Promotoras não se responsabilizam pelo preço praticado pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda destes produtos.

- 12.5** Eventuais dúvidas e controvérsias suscitadas pelos Participantes desta Promoção serão, preliminarmente, dirimidas pelas Promotoras e,

posteriormente, caso seja necessário, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do Participante.

- 12.6** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 12.7** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido autorizada pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).